



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

(Processo Administrativo n.º 23789.000939/2019-78)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019.

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Frederico Westphalen/RS, com sede Linha 7 de setembro, s/n, BR386 - KM40, CEP 98400-000 - Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662072/0011-20, neste ato representado pelo Diretor Geral, SR. Carlos Guilherme Trombetta, nomeado pela Portaria n.º 1.846/2016, publicada no DOU em 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 200.671.350-72, portador da Carteira de Identidade nº 101.527.5595 SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no DOU de 25/10/2019, processo administrativo n.º 23789.000939/2019-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição eventual de aparelhos de medição e orientação**, para o Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen e demais órgãos participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº 01/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N.H. NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO. CNPJ:10.376.569/0001-00, Endereço: Rua Afonso Celso, nº1629, Andar 8 Sala 82, Bairro: Vila Mariana, Município: São Paulo, UF: SP, CEP: 04.119-062, Telefone: (11) 3578-4351, E-mail: n.h.neto@terra.com.br Responsável pela Empresa: Nelson Herrero Neto						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$



5	Detector de tensão tipo caneta, detecta o campo elétrico produzido pela tensão AC, sem necessidade de contato direto com o condutor(fio elétrico) e também não é necessário remover a isolação. Tensão de funcionamento do equipamento 90 volts AC Â 1000 volts AC, identificação de segurança CAT IV 1000 VOLTS. Padrão de referência detector de tensão FLUKE 12AC.	UNID	Politerm / AC-15	8	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
TOTAL					R\$ 1.072,00	

3. ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen – UASG 155570.

3.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Frederico Westphalen, localizado na Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, na cidade de Frederico Westphalen – RS, CEP: 98400-000.

3.1.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Alegrete - RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS.

3.1.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus São Borja - Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS.

3.1.4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi - Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS.

3.1.5 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Santo Ângelo - RS 218 - Km 5 - Indubras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS.

3.1.6 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa - Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS.

3.1.7 Instituto Federal do Espírito Santo Campus Cachoeiro de Itapemirim - Rodovia ES-482 (Cachoeiro Alegre) - Fazenda Morro Grande - Caixa Postal 727 -29311-970 - Cachoeiro de Itapemirim - ES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
5	Panambi (2), Santo Ângelo (2), Santa Rosa/RS (4).



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstra o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a, no máximo, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de **item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, o órgão gerenciador **somente autorizará a adesão caso o valor** da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, **não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Cópia da Ata de Registro de Preços assinada entre as partes estará disponível em
<https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-frederico/ata-registrodepreco-fwes>.

Frederico Westphalen - RS, 28 de novembro de 2019

Autoridade competente do IF Farroupilha
Carlos Guilherme Trombetta
IFFar – Campus Frederico Westphalen

Carlos Guilherme Trombetta

Diretor Geral

Mat. SIAPE 0362254

Portaria nº 1.846/2016, de 02/12/16

IF Farroupilha – Campus Frederico Westphalen

N. H. NETO COM. INSTR. MEDICAL

Nelson Herrero Neto
Dir. Comercial

Representante Legal da Empresa

CPF: 317.723.818-96

Empresa: N. H. Neto Comercio de
Instrumentos de Medicão

10 376 569/0001-00

N.H.NETO-COMÉRCIO DE
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPL

R Afonso Celso, 1629 Sala 82

Vila Mariana CEP 04119-062

SÃO PAULO SP